



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 277/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 083/2025.

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberta e fechada

Orçamento não sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, **exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com itens de ampla concorrência e aplicação de cotas reservadas**, para aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS, com entrega ponto a ponto**, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições **ALIMENTOS PERECÍVEIS, com entrega ponto a ponto**, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Estância Velha/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 8H30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **ALIMENTOS PERECÍVEIS** em atendimento as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Estância Velha/RS.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar de forma **EXPRESSA** a **APLICAÇÃO** das seguintes fórmulas com a respectiva indicação, também, dos **RESULTADOS DOS CÁLCULOS**:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 0,8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

d) Alternativamente, no caso de os índices acima serem inferiores aos indicados (LC 0,8/ LG 0,8/ SG 1,2), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, bem como estão dispensadas de apresentação de índices, alínea “c” do item 6.3.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação/capacidade técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de alimentos), emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante **OU Licenciamento Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Estadual da Saúde) **OU** Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, **em vigor**.

b) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

c) No caso de participação de **cooperativas**, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

c.1) a ata da fundação;

c.2) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c.3) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c.4) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c.5) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

c.6) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

c.7) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

c.8) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

c.9) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

c.10) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;

c.11) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

c.12) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

c.13) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) as beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

§ 1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§ 2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§ 4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

§ 5º **A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante.**

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 12.6 ATÉ 12.14 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

12.7. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.8. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12.9. O disposto no item 12.6 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. Se não houver licitante que atenda ao item 12.6 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

12.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

12.15. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

¹ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que será enviada via correio eletrônico (e-mail).

19.2. Os produtos deverão ser entregues **PONTO A PONTO**, independentemente da quantidade solicitada e conforme requerimento, nos seguintes endereços:

- a) Secretaria de Educação e Cultura:** Av. Brasil 1308, Bairro União, conforme solicitação da SEMEC;
- b) Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Farroupilha, 526, Bairro Centro, conforme da solicitação da SMS;
- c) Hospital Municipal Getúlio Vargas:** Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do hospital;
- d) Demais Secretarias:** Almoxarifado: Rua Monteiro Lobato, 75, Bairro Centro, Estância Velha/RS, conforme solicitação do Departamento de Compras;

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções²:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos³.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

² Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ⁴

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro⁵.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, 12 de novembro de 2025.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

⁴ Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

⁵ Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 277/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 083/2025.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha
Diversas secretarias

Objeto da contratação:
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de **alimentos perecíveis**, através de ata de registro de preços com vigência de 12 meses.

O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados abaixo e serão adquiridos até o quantitativo máximo informado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Descrição e quantidades dos itens

PRODUTO	UNID	Postos (SM S)	Hospital	SEMEC	SEOSU	SGGF	SESEBE	SEDUH	SEDEIT	SEMAPA	SEDEST	GABINETE	TOTAL
ABACATE, SEM FIAPOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	200	600									900
ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	100	320	16000					1		20		16441



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ABOBRINHA ITALIANA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	150	100									270
AIPIM NOVO, DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	20	800	1200									2.020
ALFACE CRESPA OU LISA ROXA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 500G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	50	700									770
ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 500G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	50	700									770
ALHO FÊMEA, GRAÚDO, DESENRESTADO, SEM ESTAR	kg	15	70	700									785



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

BROTANDO CHOCHO, PRIMEIRA QUALIDADE	E DE												
AMEIXA VERMELHA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS NA CASCA, SEM DANO POR PRAGA OU PODRIDÃO.	kg	15	250	3000									3.265
BANANA CATARINA OU PRATA, EM PENCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	150	2000	20000					1		400		22.551
BATATA DOCE, NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G A 300G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	800	3000									3.820
BATATA INGLESA, NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	3000	8000									11.020
BERGAMOTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU	kg	150	250	2000							200		2600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

MACHUCADOS NA CASCA													
BETERRABA, NOVA, SEM TALOS E FOLHAS, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 200G CADA), SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	50	400	3000									3.450
BRÓCOLIS HÍBRIDO, NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO (APROXIM. 500g CADA), COR VERDE CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	300	4000									4320
CAQUI TIPO FUJI, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	0	4000									4100
CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO DE 1ª (parte traseira) CONGELADA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E	kg	0	2000	16000									18000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.													
CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS 2CMx2CM TIPO PATINHO DE 1ª(parte traseira) CONGELADA, COM NO MÁX. 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES/ EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	0	2000	1300 0									1500 0
CARNE BOVINA SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, TIPO PATINHO DE 1ª (PARTE TRASEIRA), CONGELADA, MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES, EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA	kg	0	1500	1000									2500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.													
CARNE MOÍDA DE FRANGO (100% PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE), CONGELADA, SEM NERVOS, SEM PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM CONTENDO 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA. RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA	kg	0	0	4000									4.00 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CARNE SUÍNA MOÍDA, PERNIL, ATÉ 15% DE GORDURA, CONGELADA/EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS OU CRISTAIS DE GELO. RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	0	0	3000									3000
CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO COXÃO MOLE CONGELADA/EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg			1500 0									1500 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CEBOLA, TAMANHO MÉDIO (APROX.100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	50	1500	14000							10		15560
CENOURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	50	2000	4000									6.050
CHUCHU, NOVO, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G), SEM ESTAR BROTANDO, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	1000	2000									3.000
CORAÇÃO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, LIVRE DE CONTAMINANTES, VALIDADE MÍNIMO 180 DIAS, RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	kg	0	0	3000									3000
COUVE CHINESA, PODADA, TENRA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1,5 KG CADA), DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	50	50	2000									2100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

COUVE MANTEIGA, NOVA, TENRA E FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CADA MOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molh o	50	150	2000									2200
COUVE-FLOR, NOVA, PODADA, TAMANHO MÉDIO (APROX. 1,5KG CADA), SEM MANCHAS ESCURAS E SEM FUNGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	20	200	5000									5220
COXA E SOBRECOXA CONGELADA, NO MÁXIMO 4 UNIDADES POR EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg		2000	3000									5000
FÍGADO BOVINO EM ISCAS, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE NO MÁXIMO 1 KG, ROTULAGEM CONFORME	kg			2000									2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.													
FILÉ DE PEIXE TIPO ANJO CONGELADO, COM VALIDADE DO PESCADO NA EMBALAGEM, LACRADA DA EMPRESA DE PROCEDÊNCIA	kg		100										100
GOIABA VERMELHA, diâmetro aproximado de 50-60 mm, peso médio unitário de 90 (noventa) gramas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, dano por praga, defeito de casca grave, passado, ferimento e podridão. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita o seu consumo imediato ou ao longo da semana.	kg	50	30	3000									3.080
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 900GR.	un	50	1300										1.350
IOGURTE DE BANDEJA, EMBALAGEM COM 6 POTES DE 90G CADA, CONTENDO 540G NO TOTAL	bandeja	250	1800										2.050
IOGURTE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR POTE COM APROXIMADAMENTE 100G, À BASE DE LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS.	un	50	2000										2.050



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IOGURTE NATURAL INTEGRAL, PRODUTO COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO E CULTURA MICROBIANA, SEM CORANTES E AÇÚCARES. EMBALAGEM MINIMA DE 700G E MÁXIMA DE 1 LITRO. REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	50											50
KIWI VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	50	60	3000									3.110
LARANJA PARA SUCO, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	250	900	8000							500		9.650
LIMÃO TAITI, CASCA LISA, CASCA ÍNTEGRA E SEM	kg	100	150	500					1				751



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE													
LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, TIPO COLONIAL, FORNECIDA EM MALINHAS, COM DUAS PERNAS EM CADA MALA, COM RÓTULO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	kg	0	10	300					100				410
MAÇÃ ARGENTINA, TAMANHO MÉDIO (100-150G CADA), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	20	2000					1				2171
MAÇÃ FUJI, TAMANHO MÉDIO (100-150G CADA), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	350	2000 0					1		400		2090 1
MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM PESO UNITÁRIO MÁXIMO ATÉ 2KG, CASCA ÍNTEGRA E DE COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	1000	1200 0									13.1 50
MANGA TIPO PALMER, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	150	300	6000									6450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

MANTEIGA SEM SAL, COM PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 200G. ROTULAGEM CONTENDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES DA ENTREGA	un	25	10	1500									1535
MARGARINA SEM SAL, pote de 500g, feita com óleos vegetais líquido e interesterificado, entre 35% e 40% de lipídios, com ômega 6, vitamina A e vitamina E, sem adição de leite ou derivados, validade mínima 5 meses a contar da data da entrega.	pote	0	800	2000									2800
MELÂNCIA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	100	400	8000									8.500
MELÃO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	300	8000					1				8401



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

MILHO VERDE EM ESPIGA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT O (NO PONTO PRÓPRIO PARA CONSUMO, GRÃOS BEM FORMADOS	kg	50	50	1000									1100
MORANGA CABOTIÁ, CASCA COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	1000	1500									2.50 0
MORANGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	30	1000					2				1132
NATA FRESCA PASTEURIZADA, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 300g, VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pote	25	200	1000 0					5		80		1031 0
OVOS DE GRANJA BRANCOS, NÚMERO 2, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E SUJIDADES, APRESENTAÇÃO EM BANDEJA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A	dúzia	50	2000	1000 0							30		12.0 80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTAR DA DATA DE ENTREGA.													
PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO / NO MÁXIMO 2 UNID. POR EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	0	1000	1200 0									1300 0
PEPINO SALADA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	10	6000									6010
PERA WILLIAMS, TAMANHO MÉDIO (100 A 150G CADA), COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	100	60	1000 0					1		300		1046 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

PÊSSEGO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS NA CASCA, SEM DANO POR PRAGA OU PODRIDÃO.	kg	100	60	5000									5160
PIMENTÃO VERDE, NOVO, CASCA ÍNTEGRA E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	100	1000									1100
PINHÃO, SEMENTE DA ARAUCÁRIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (NO PONTO PRÓPRIO PARA CONSUMO,) SEM BOLOR OU SEMENTES ESTRAGADAS	kg	100	100	500							50		750
PRESUNTO MAGRO FATIADO/LACRADO EMBALAGEM DE 500G	kg	50	300	500					1		100		951
QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE, TIPO LANCHE, MUSSARELA OU PRATO, FATIAS PESANDO EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO	pacote	50	0	150					5				205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

PRODUTO NO SIM, CISPOA OU SIF OU OUTRO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA													
QUEIJO TIPO LANCHE, MUSSARELA OU PRATO, FATIADO EMBALAGEM DE 500G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	50	500	3000					1		100		3651
REPOLHO ROXO, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	15	1500									1515
REPOLHO VERDE, NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	200	2500									2700
REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, SEM AMIDO, MÁXIMO 30% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200GR	pote	25	200	0					5				230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

SALSICHA DE FRANGO, RESFRIADA, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM PACOTES DE NO MÁXIMO 1KG	kg	25	20	300							25		370
SASSAMI DE FRANGO IQF (congelados individualmente) SEM OSSO E SEM PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	0	2000	1300 0									15.0 00
TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), NOVO, TENRO, FRESCO E SEM INÇO, COR VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, MOLHO GRANDE COM MÍNIMO 60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	molh o	0	1000	3000									4000
TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENT	kg	50	2000	1000 0							15		12.0 65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

O, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE													
UVA FRESCA, VARIEDADE ISABEL ou NIÁGARA, CACHOS EM PERFEITO ESTADO, SUCULENTAS, SEM UVAS ESTRAGADAS, AMASSADAS, PODRES OU IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO.	kg	100	50	1500									1650
VAGEM VERDE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	0	400	500									900

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender oferta de alimentação escolar, de forma a efetivar seu direito dos estudantes de receberem alimentação durante a carga horária em que se mantiverem nas unidades escolares, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Além disso, essa aquisição deve atender a demanda de lanches para reuniões e eventos de diversas Secretarias, bem como demanda de alimentação dos pacientes do Hospital Municipal Getúlio Vargas e de outras Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **alimentos perecíveis**, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas e ponto a ponto, de acordo com necessidade das Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão elencados no edital.

Os itens a serem adquiridos devem atender os descritivos mencionados no item 1 e serão adquiridos até o quantitativo máximo informado na coluna “TOTAL”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas em edital, bem como na ata de registro de preços correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos itens registrados neste termo será formalizada através de Nota de Empenho. Os itens licitados somente deverão ser entregues após o envio de *e-mail* com os pedidos, e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade das Secretarias. A solicitação de entregas será feita por cada Secretaria de forma independente. **Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.**

As entregas dos pedidos deverão ser realizadas ponto a ponto. Para atender a alimentação escolar deverão ser feitas nos endereços das 26 escolas municipais além dos espaços de atividades complementares e escolas filantrópicas, sendo que as entregas nas escolas deverão acontecer entre 7h30 e 11h30 ou entre 13h e 16h, semanalmente (exceto nas férias escolares) todas as segundas-feiras ou no máximo em terças-feiras pela manhã. As entregas no Hospital Municipal deverão ocorrer semanalmente. As notas fiscais da SEMEC deverão ser deixadas no prédio administrativo da Secretaria, juntamente com os cronogramas de entrega assinados, após as entregas. Os endereços para entregas semanais estão listados na Tabela 2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar entregas em outros locais e datas, inclusive aos finais de semana, caso necessário.

Tabela 2 - Endereços para entregas semanais

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		ENDEREÇO
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ENDEREÇO
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
25	EMEI Rincão dos Pequeninos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus
26	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		ENDEREÇO
27	Espaço Cultural	Rua Fagundes Varela, 595, Bairro União
28	Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		ENDEREÇO
29	APAE	R. Zeno Schmiedel, 342, Bairro Floresta
30	Escola de Educação Infantil Juadi	R. Arnaldo Sander, 465, Res. Nova Estância
31	Escola de Educação Infantil Beija-Flor	R. Adolfo Mattes, 300, Centro
32	Escola de Educação Infantil Cantinho do Amor	R. João Pessoa, 10, Rincão dos Ilhéus
33	Instituto Belk	R. Portão, 1236, bairro Lira
Hospital Municipal		ENDEREÇO
34	Hospital Municipal Getúlio Vargas	R. Adolfo Mattes, 236, bairro Centro
OUTROS LOCAIS		ENDEREÇO
35	SEMEC (Departamento de Nutrição)	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro União
36	Outros locais	Conforme demanda

Durante a estocagem na empresa e durante o transporte, os itens devem ser acondicionados adequadamente. O veículo deve ser apropriado para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos itens. Na ocasião da entrega, haverá um servidor designado para fazer o recebimento e conferência dos itens. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o exigido em edital ou pedido de entrega, o fornecedor deverá providenciar a troca e/ou reposição dos itens imediatamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 39/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde indicarão os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Tatiane Dupont Soares - fiscal SEMEC; Secretário(a) municipal de Educação e Cultura - gestor(a) SEMEC.

Sabrina da Silva Dutra - fiscal SMS; Alonso Estevan Alves Pinheiro - gestor SMS.

Outros servidores serão indicados como fiscais e gestores das secretarias solicitantes.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos responsáveis, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão elencadas no edital bem como na ata de registro de preços correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor selecionado deverá atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação está especificado no Estudo Técnico Preliminar correspondente, conforme levantamento de preços realizado previamente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias especificadas pelo Departamento de Contabilidade.

Estância Velha, 10 de outubro de 2025.

Tatiane Dupont Soares
Nutricionista CRN2 10408
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 277/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 083/2025.
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. ____/2025** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de _____ para atender as necessidades da Secretaria _____ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de **ALIMENTOS PERECÍVEIS** para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, para Registro de Preços nº. ____/2025.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:

3.1. Os produtos deverão ser entregues NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA EM QUE SOLICITADOS nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Educação: A entrega deverá ser realizada no endereço Av. Brasil, nº1308, Bairro União, Estância Velha/RS, das 08 às 10h30min e das 13h30min às 15h, aos cuidados da nutricionista Tatiane, em horários e quantidades solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a.1) Os eletrodomésticos e equipamentos de cozinha - combinar locais e horários com o Departamento de Nutrição, com necessidade de entregas em mais de um local.

b) Secretaria de Saúde: A entrega deverá ser realizada na Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, das 08h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.2. Os produtos deverão ser entregues em horário a combinar com o fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá acompanhar a entrega.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os seguintes servidores para exercerem a fiscalização e gestão das atas decorrentes deste pregão:

- **SEMEC:** Cristiane Spohr –gestor; Tatiane Dupont Soares e Julia Epping Britto - fiscais;

- **SMS - HMGV:** Denise dos Reis - gestor; Tainara Fatima Santa Catarina - fiscal / Rede Básica de Saúde: Cleci Isabel Weber - Gestora; Julia Milena Parastchuk – fiscal

- **SEDEST:** Eliana Hoch – gestor; Lisiane Moraes Sanches – fiscal;

- **SEMAPA:** Viviane Diogo - gestora; Lurdes Panzenhagen – fiscal;

- **SGGF:** Cristiano Fuentes - gestor; Giovani Pianesso – fiscal;

- **SEOSU:** Deivid Aguiar – gestor; Batista Couto - fiscal

- **SEDEIT:**

- **SEDUH:** Gisele Rocha do Amaral – gestor; Nilson Adelar Consoli – fiscal;

- **SESEBE:** Oséias Francisco Vieira - gestor; Éder Castro – fiscal.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções⁶:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.

⁶ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

⁷ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
- 5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.** A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.** Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- 4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2019

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Esta minuta de Ata de Registro de Preços, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 277/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 083/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OBS – Independentemente da quantidade solicitada, A ENTREGA DOS ALIMENTOS SERÁ **PONTO A PONTO**.

OBS 2 – As **validades mínimas** indicadas serão contadas a partir da data da entrega.

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1		ABACATE, SEM FIAPOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	900,00	11,38	10.242,00
2		ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO FIRME, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	12.331,00	10,05	123.926,55
3	Cota Referente ao item 2.	ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO FIRME, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	4.110,00	10,05	41.305,50
4		ABOBRINHA ITALIANA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME CASCA ÍNTEGRA E SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	270,00	5,93	1.601,10
5		AIPIM NOVO, DESCASCADO, HIGIENIZADO E CONGELADO, DE PRIMEIRA EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTES DE 1kg, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2.020,00	11,11	22.442,20
6		ALFACE CRESPA OU LISA ROXA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 500G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	770,00	14,10	10.857,00
7		ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, TAMANHO MÉDIO - 500G ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 500G CADA), TENRA, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS ESCURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	770,00	13,81	10.633,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
8		ALHO FÊMEA, GRAÚDO, DESEMBESTADO, SEM ESTAR BROTANDO E CHOCHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	785,00	30,51	23.950,35
9		AMEIXA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	3.265,00	20,62	67.324,30
10	banana Catarina ou prata, em penca, tamanho médio, grau média de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	BANANA PRATA	kg	16.914,00	7,37	124.656,18
11	Cota Referente ao item 10. banana Catarina ou prata, em penca, tamanho médio, grau média de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	BANANA PRATA	kg	5.637,00	7,37	41.544,69
12		BATATA DOCE NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G A 300G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3.820,00	5,16	19.711,20
13		BATATA INGLESA NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM BROTAÇÃO, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	11.020,00	3,64	40.112,80
14	bergamota, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, sem rupturas ou machucados na casca	BERGAMOTA	kg	2.600,00	5,53	14.378,00
15		BETERRABA NOVA SEM TALOS E FOLHAS, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 200G CADA), SEM MACHUCADOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3.450,00	5,56	19.182,00
16		BRÓCOLIS HÍBRIDO NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO (APROXIM.	kg	4.320,00	10,46	45.187,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		500G CADA), COR VERDE CARACTERÍSTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE				
17		CAQUI TIPO FUJI, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	4.100,00	8,28	33.948,00
18		CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO DE 1ª(PARTE TRASEIRA) CONGELADA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	13.500,00	44,21	596.835,00
19	Cota Referente ao item 18.	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO DE 1ª(PARTE TRASEIRA) CONGELADA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	kg	4.500,00	44,21	198.945,00
20		CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO PATINHO DE 1ª (PARTE TRASEIRA) CONGELADA, COM NO MÁX. 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES/ EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA	kg	11.250,00	48,36	544.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		DATA DE ENTREGA.				
21	Cota Referente ao item 20:	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO PATINHO DE 1ª (PARTE TRASEIRA) CONGELADA, COM NO MÁX. 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES/ EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	3.750,00	48,36	181.350,00
22		CARNE BOVINA SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, TIPO PATINHO DE 1ª (PARTE TRASEIRA), CONGELADA, MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES, EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	1.875,00	45,69	85.668,75
23	Cota Referente ao item 22:	CARNE BOVINA SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS, TIPO PATINHO DE 1ª (PARTE TRASEIRA), CONGELADA, MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM NERVOS, PELANCAS E APONEUROSSES, EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU	kg	625,00	45,69	28.556,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
24		CARNE MOÍDA DE FRANGO - COTA PRINCIPAL (100% PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE), CONGELADA, SEM NERVOS, SEM PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM CONTENDO 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA. RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA	kg	3.000,00	22,28	66.840,00
25	Cota Referente ao item 24.	CARNE MOÍDA DE FRANGO (100% PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE), CONGELADA, SEM NERVOS, SEM PELANCAS E APONEUROSSES / EMBALAGEM CONTENDO 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA. RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA	kg	1.000,00	22,28	22.280,00
26	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO COXÃO MOLE CONGELADA/EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CARNE SUÍNA MOÍDA, PERNIL ATÉ 15% DE GORDURA, CONGELADA/EMBALADA DE 1kg.	kg	3.000,00	25,10	75.300,00
27		CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO COXÃO MOLE CONGELADA/EMBALAGEM	kg	11.250,00	28,44	319.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
28	Cota Referente ao item 27.	CARNE SUÍNA PICADA EM CUBOS 2CMX2CM TIPO COXÃO MOLE CONGELADA/EMBALAGEM DE 1kg, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	3.750,00	28,44	106.650,00
29	cebola, tamanho médio (aprox. 100G a150G cada), sem estar brotada, de primeira qualidade	CEBOLA	kg	15.560,00	4,12	64.107,20
30		CENOURA, NOVA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM ESTAR BROTADA, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	6.050,00	4,75	28.737,50
31		CHUCHU NOVO TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 250G), SEM ESTAR BROTADO, SEM DANOS E SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3.000,00	4,67	14.010,00
32		CORAÇÃO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1kg. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, LIVRE DE CONTAMINANTES, VALIDADE MÍNIMO 180 DIAS, RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	kg	2.250,00	30,89	69.502,50
33	Cota Referente ao item 32.	CORAÇÃO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 1kg. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, LIVRE DE CONTAMINANTES, VALIDADE MÍNIMO 180 DIAS, RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	kg	750,00	30,89	23.167,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
34		COUVE CHINESA PODADA, TENRA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 1,5kg CADA), DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.100,00	5,76	12.096,00
35		COUVE MANTEIGA TENRA E FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CADA MOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	un	2.200,00	4,58	10.076,00
36		COUVE-FLOR, NOVA, PODADA, TAMANHO MÉDIO (APROX. 1,5kg CADA), SEM MANCHAS ESCURAS E SEM FUNGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	5.220,00	11,30	58.986,00
37		COXA E SOBRECOXA CONGELADA NO MÁXIMO 4 UNIDADES POR EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	5.000,00	11,49	57.450,00
38		FIGADO BOVINO EM ISCAS, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE NO MÁXIMO 1 kg, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	kg	2.000,00	20,49	40.980,00
39		FILÉ DE PEIXE TIPO ANJO CONGELADO, COM VALIDADE DO PESCADO NA EMBALAGEM, LACRADA DA EMPRESA DE PROCEDÊNCIA	kg	100,00	49,11	4.911,00
40		GOIABA VERMELHA, DIÂMETRO DE 50-60 MM, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 90 (NOVENTA) GRAMAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, DANO POR PRAGA, DEFEITO DE CASCA GRAVE, PASSADO, FERIMENTO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O SEU CONSUMO IMEDIATO OU AO LONGO DA SEMANA.	kg	3.080,00	14,98	46.138,40
41		IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM MÍNIMA DE 900GR	un	1.350,00	8,09	10.921,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
42		IOGURTE DE band, EMBALAGEM COM 6 POTES DE 90G CADA, CONTENDO 540G NO TOTAL	band	2.050,00	7,69	15.764,50
43		IOGURTE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR pot COM APROXIMADAMENTE 100G, À BASE DE LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS.	un	2.050,00	3,20	6.560,00
44		IOGURTE NATURAL INTEGRAL PRODUTO COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO E CULTURA MICROBIANA, SEM CORANTES E AÇUCARES. EMBALAGEM MINIMA DE 700G E MAXIMA DE 1 LITRO. REGISTRO N ORGAO SANITARIO RESPONSÁVEL. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	un	50,00	17,76	888,00
45		KIWI VERDE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.333,00	31,32	73.069,56
46	Cota Referente ao item 45.	KIWI VERDE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	777,00	31,32	24.335,64
47		LARANJA PARA SUCO, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	9.650,00	4,62	44.583,00
48		LIMÃO TAITI CASCA LISA, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	751,00	7,87	5.910,37
49		LINGUIÇA MISTA DEFUMADA, TIPO COLONIAL, FORNECIDA EM MALINHAS, COM DUAS PERNAS EM CADA MALA	kg	410,00	27,20	11.152,00
50		MAÇÃ ARGENTINA TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 100G A 150G CADA), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.171,00	13,43	29.156,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
51		MAÇÃ FUJI, TAMANHO MÉDIO (100-150G CADA), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	15.676,00	10,92	171.181,92
52	Cota Referente ao item 51.	MAÇÃ FUJI, TAMANHO MÉDIO (100-150G CADA), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	5.225,00	10,92	57.057,00
53		MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM PESO UNITÁRIO MÁXIMO ATÉ 2kg, CASCA ÍNTEGRA E DE COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	9.863,00	8,83	87.090,29
54	Cota Referente ao item 53.	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM PESO UNITÁRIO MÁXIMO ATÉ 2kg, CASCA ÍNTEGRA E DE COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3.287,00	8,83	29.024,21
55		MANGA TIPO PALMER NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	6.450,00	8,37	53.986,50
56		MANTEIGA SEM SAL, COM PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 200G. ROTULAGEM CONTENDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES DA ENTREGA	un	1.535,00	20,50	31.467,50
57		MARGARINA SEM SAL, pot DE 500G, FEITA COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO, ENTRE 35% E 40% DE LIPÍDIOS, COM ÔMEGA 6, VITAMINA A E VITAMINA E, SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pot	2.800,00	6,20	17.360,00
58	melancia inteira	MELANCIA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	8.500,00	3,62	30.770,00
59		MILHO VERDE EM ESPIGA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (NO PONTO PRÓPRIO	kg	1.100,00	3,96	4.356,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		PARA CONSUMO, GRÃOS BEM FORMADOS.				
60	MELÃO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE	MELÃO, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	8.401,00	8,19	68.804,19
61		MORANGA CABOTIÁ, CASCA COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.500,00	5,14	12.850,00
62		MORANGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.132,00	39,61	44.838,52
63		NATA FRESCA PASTEURIZADA, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 300G, VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pot	7.733,00	9,82	75.938,06
64	Cota Referente ao item 63.	NATA FRESCA PASTEURIZADA, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 300G, VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pot	2.577,00	9,82	25.306,14
65		OVOS DE GRANJA BRANCOS, NÚMERO 2, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E SUJIDADES, APRESENTAÇÃO EM band, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	dz	9.060,00	11,51	104.280,60
66	Cota Referente ao item 65.	OVOS DE GRANJA BRANCOS, NÚMERO 2, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E SUJIDADES, APRESENTAÇÃO EM band, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	dz	3.020,00	11,51	34.760,20
67		PEITO DE FRANGO S/ OSSO E S/ PELE CONGELADO - COTA PRINCIPAL NO MÁXIMO 2 UNIDADES POR EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE,	kg	9.750,00	22,08	215.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
68	Cota Referente ao item 67.	PEITO DE FRANGO S/ OSSO E S/ PELE CONGELADO NO MÁXIMO 2 UNIDADES POR EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	3.250,00	22,08	71.760,00
69		PEPINO SALADA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	6.010,00	6,73	40.447,30
70		PÊRA WILLIANS, TAMANHO MÉDIO (100 A 150G CADA), COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	7.846,00	12,57	98.624,22
71	Cota Referente ao item 70.	PÊRA WILLIANS, TAMANHO MÉDIO (100 A 150G CADA), COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.615,00	12,57	32.870,55
72		PÊSSEGO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS OU MACHUCADOS NA CASCA, SEM DANO POR PRAGA OU PODRIDÃO.	kg	5.160,00	14,30	73.788,00
73		PIMENTÃO VERDE, NOVO, CASCA ÍNTEGRA E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.100,00	12,52	13.772,00
74		PINHÃO, SEMENTE DA ARAUCARIA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (NO PONTO PRÓPRIO PARA CONSUMO), SEM BOLOR OU SEMENTES ESTRAGADAS	kg	750,00	17,50	13.125,00
75	PRESUNTO MAGRO FATIADO/LACRADO EMBALAGEM DE 500G	PRESUNTO MAGRO FATIADO/ LACRADO	kg	951,00	33,65	32.001,15
76		QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE, TIPO LANCHE, MUSSARELA OU PRATO. FATIAS PESANDO EM TORNO DE 20G.	pac	205,00	12,26	2.513,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
		ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 150G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
77		QUEIJO TIPO LANCHE, MUSSARELA OU PRATO, FATIADO EMBALAGEM DE 500G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DEESTOCAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2.739,00	44,63	122.241,57
78	Cota Referente ao item 77.	QUEIJO TIPO LANCHE, MUSSARELA OU PRATO, FATIADO EMBALAGEM DE 500G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DEESTOCAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	kg	912,00	44,63	40.702,56
79		REPOLHO ROXO, NOVO, PODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.515,00	6,15	9.317,25
80		REPOLHO VERDE, NOVO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.700,00	3,76	10.152,00
81		REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, SEM AMIDO, MÁXIMO 30% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200GR	pot	230,00	8,95	2.058,50
82	SALSICHA DE FRANGO, RESFRIADA, COM RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E SELO DE INSPEÇÃO	SALSICHA DE FRANGO	kg	370,00	14,87	5.501,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	SANITÁRIA, EM PACOTES DE NO MÁXIMO 1kg					
83		SASSAMI DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	11.250,00	24,32	273.600,00
84	Cota Referente ao item 83.	SASSAMI DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO, PROCEDÊNCIA E SELO DE INSPEÇÃO CISPOA, SIF, SUASA OU SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	kg	3.750,00	24,32	91.200,00
85		TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), NOVO, TENRO, FRESCO E SEM INÇO, COR VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM MANCHAS AMARELADAS, MOLHO GRANDE COM MÍNIMO 60G, DE PRIMEIRA QUALIDADE	mol	4.000,00	3,61	14.440,00
86		TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	9.049,00	9,06	81.983,94
87	Cota Referente ao item 86.	TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	3.016,00	9,06	27.324,96
88		UVA FRESCA, VARIEDADE ISABEL OU NIÁGARA, CACHOS EM PERFEITO ESTADO, SUCULENTAS, SEM UVAS ESTRAGADAS, AMASSADAS, PODRES OU IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO.	kg	1.650,00	14,03	23.149,50
89		VAGEM VERDE NOVA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	900,00	17,27	15.543,00
						Soma: R\$ 5.690.398,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.690.398,80 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBS 1 – Independentemente da quantidade solicitada, A ENTREGA DOS ALIMENTOS SERÁ PONTO A PONTO.

OBS 2 – As validades mínimas indicadas serão contadas a partir da data da entrega.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 277/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 083/2025.
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.